



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

**PROJETO DE LEI Nº 19 DE 09 DE ABRIL DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

**Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

*Unidade:* 09.01 – Secretaria de obras

*Função:* 26 – Transporte

*Subfunção:* 782 – Transporte rodoviário

*Programa:* 200 Manutenção e conservação das Rodovias Municipais

*Projeto/Atividade:* 2.041 Manutenção de estradas

*Natureza da despesa:* 4.4.90.51 – Obras e Instalações

*Valor:* R\$ 376.000,00

*Fonte de Recurso:* 1121 – Recuperação de Estradas – convênio 896771/2019

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se Excesso de arrecadação , na fonte de recurso 1121 - Recuperação de Estradas – convênio 896771/2019 , no valor de R\$ 376.000,00 (Trezentos e setenta e seis mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 09 de abril de 2021.

  
Ildo Roberto Lemes Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para possibilitar ao Município a utilização de recursos para a recuperação de estradas nos assentamentos Nova Herval, Santa Alice e acessos.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito